

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**



QUADRO XI

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

**PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS PARA OS
EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027**

INTRODUÇÃO

O Demonstrativo dos Benefícios Creditícios e Financeiros tem sua fundamentação legal nos seguintes normativos:

- a) § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia; e
- b) inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Adicionalmente, em 5 de maio de 2017, foi publicado o Decreto nº 38.174/2017, no qual foram estabelecidos novos conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo-benefício da renúncia de receita não tributária.

Nesse sentido, o artigo 2º do referido Decreto conceitua:

I - benefícios financeiros: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II - benefícios creditícios: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e

III - benefícios sociais: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos, realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

Assim, são apresentadas, a seguir, informações segundo os conceitos constantes do Decreto nº 38.174, de 05 de maio de 2017, relacionadas aos fundos especiais vinculados a cada uma das Secretarias a seguir identificadas:

I - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

- Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR;
- Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDSA.

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

- Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER.
- Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFÉ.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL – FDSA

1. 1. INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Constituição Federal de 1988 tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, com vistas a estabelecer metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, bem como, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual - PPA.

Neste sentido, elaboramos as ações classificadas como **Benefício de Natureza Creditícia, Financeira e Social**, atualizadas/revisadas, referente ao período 2024/2027, relacionadas ao Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR e ao Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS vinculados a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, visando à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária **para o exercício de 2024.**

2. FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR

O Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR é um instrumento financeiro, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.163, de 1º de setembro de 2020, gerido por um Conselho Administrativo e Gestor sob a presidência do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri, composto pelos titulares da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; Banco de Brasília S.A.; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.; Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno; um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal; e um representante indicado entre os titulares dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável e um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O FDR possui a Unidade Orçamentária - UO 14.904, sob a responsabilidade da SEAGRI-DF e, atua em três modalidades distintas:

I)- FDR-Social que se destina a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal;

II)- FDR-Crédito com a finalidade de financiar projetos de investimento e custeio, bem como da agroindustrialização e da comercialização;

III)- FDR-Aval objetivando conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamento junto às instituições financeiras e aos Fundos; e,

IV)- FDR-Habitação Rural visando financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de empreendimentos habitacionais em áreas rurais no Distrito Federal.

3. PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS DO - FDR

Além do retorno dos financiamentos o FDR conta também: com 50% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso - CDU e de direito real de uso CDRU e dos arrendamentos, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal; com 100% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso - CDU e de direito real de uso - CDRU, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal, bem como, com 20% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal e 100% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal.

3. BENEFÍCIOS DE NATUREZA CREDITÍCIA FINANCEIRA E SOCIAL

Segundo os conceitos constantes do Decreto nº 38.174, de 05 de maio de 2017, são:

I – BENEFÍCIOS FINANCEIROS: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II – BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e,

III – BENEFÍCIOS SOCIAIS: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

4. RENÚNCIA DE RECEITAS

Renúncia de Receitas é ato pelo qual o gestor público concede incentivos ou benefícios de natureza tributária, creditícia ou social para os cidadãos. De um modo geral podemos conceituar como sendo a diferença que o erário deixou de arrecadar se o valor disponibilizado à sociedade estivesse em aplicação financeira.

O artigo 13, do Decreto 32.598/2010 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que acompanham os programas de concessão de benefícios que ensejam renúncia de receita remeterão à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, **relatório contendo cálculo do custo com o montante efetivamente renunciado** ou liberado do Orçamento do Poder Executivo do Distrito Federal no exercício sob análise a preços correntes, para aplicação em renúncias de receitas de natureza tributária e em

benefícios de naturezas financeira, creditícia e outros. Porém, quando da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, se faz necessário prever as Renúncias de Receitas para os próximos três anos.

Neste sentido, na modalidade **FDR-Social** os recursos financeiros visam à aquisição de bens que, depois de **incorporados ao patrimônio do Distrito Federal** podem ser disponibilizados às entidades beneficiárias, por meio de **Acordo de Cooperação**, caracterizando-se como **Benefícios Sociais** de caráter não geral e, por não incorrer em redução nas receitas a receber, **não se enquadram como Renúncia de Receitas**.

Na modalidade **FDR-Crédito** os recursos financeiros são disponibilizados para financiar projetos de investimentos e custeios de atividades rurais no Distrito Federal e na RIDE e, na modalidade **FDR-Habitação Rural** financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de empreendimentos habitacionais em áreas rurais no Distrito Federal.

Normalmente o FDR concede financiamentos com taxas de juros inferiores às do mercado financeiro (CDI), quando isto ocorre, a diferença de rentabilidade enquadra perfeitamente como **Benefício de Natureza Creditícia**, passível de **Renúncia de Receitas**, como preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010.

Quanto à modalidade **FDR-Aval**, o Decreto nº 38.174/2017 considera como renúncia de receita de natureza creditícia as garantias concedidas com juros inferiores às taxas do mercado financeiro, todavia, as garantias concedidas na modalidade aval estão atreladas aos contratos de financiamentos, cujas cláusulas de inadimplência preveem taxas superiores às das aplicações, pois na cobrança dos débitos incidem: correção monetária e taxas de juros legais de no mínimo 1% ao mês, que geralmente são superiores ao CDI do período, sendo assim, nesta modalidade **difícilmente haverá Renúncia de Receitas**.

5. TAXA DE JUROS PRATICAS PELA UNIDADE

Atualmente o FDR disponibiliza financiamentos a juros 3% ao ano.

6. CUSTO DE OPORTUNIDADE

O custo de oportunidade geralmente é a possibilidade de um ganho, onde existe mais de uma opção em preços relativos. Por exemplo: enquanto o FDR, atualmente, financia projetos agropecuários com taxa de juros de 3% ao ano (0,25% ao mês) o Certificado de Depósito Interbancário - CDI remunerou, no último mês (03/2023), as aplicações 1,123% ao mês - (fonte BACEN).

Os recursos financeiros do FDR são operacionalizados pelo Banco de Brasília S.A – BRB, sob o controle da Secretaria de Economia do Distrito Federal que deve aplicar o saldo em CDI, devendo o Fundo ser remunerado em 95% do resultado da remuneração.

Normalmente o FDR concede financiamentos com taxas de juros inferiores às do mercado financeiro, quando isto ocorre, a diferença de rentabilidade enquadra perfeitamente como **Benefício de Natureza Creditícia**, passível de **Renúncia de Receitas**, como preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010.

7. REGIONALIZAÇÃO

A regionalização dos benefícios se dão em função das demandas dos produtores rurais, tomadores dos financiamentos e, ocorrem com mais intensidade nas regiões com maior número de produtores e de áreas agricultáveis, como Brazlândia, Paranoá e Planaltina.

Por força de Lei, atualmente, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER-DF é responsável pela elaboração dos projetos a financiados com recursos do FDR.

8. ORIGEM DAS RECEITAS

Nos termos do art. 4º da Lei nº 6.606/2020, constituem fontes de recursos do FDR:

Art. 4º Constituem fontes de recursos do FDR:

- I – repasses e transferências do governo federal, mediante convênios ou outros ajustes firmados;
- II – receitas decorrentes de convênios, contratos e acordos celebrados pelo Distrito Federal com instituições públicas ou privadas, tendo por objeto ações do FDR;
- III – receitas oriundas do retorno dos financiamentos concedidos, incluindo todos os encargos deles decorrentes, inclusive das aplicações financeiras;
- IV – recursos provenientes de repasses de instituições de fomento de caráter nacional e internacional, observada a legislação pertinente;
- V – recursos oriundos de emendas parlamentares;
- VI – recuperação de recursos de avais honrados;
- VII – valores decorrentes de taxas para concessão de garantias complementares;
- VIII – valores decorrentes de leilões oriundos de bens do FDR;
- IX – 50% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso, das concessões de direito real de uso e dos arrendamentos e com outras, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal ou outras que venham a substituí-las;
- X – 20% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal ou outras que venham a substituí-las;
- XI – 100% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso, das concessões de direito real de uso e dos arrendamentos e com outras, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal;
- XII – 100% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal;
- XIII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

9) INFORMAÇÕES DETALHADAS

QUADRO I – PREVISÃO RENÚNCIA DE RECEITAS FDR-CRÉDITO 2024/2027 (REVISADO EM 04/05/2023)

ANO	BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	JD.BOTÂNICO	PARANÓÁ	P. WAY	PLANALTINA	R. FUNDO	SAMAMBAIA	S. SEBASTIÃO	SOBRADINHO	TAQUATINGA	TOTAL
2024	98.062	66.199	49.703	9.218	235.150	6.124	651.668	41.604	34.319	50.650	90.339	7.181	1.340.215
2025	106.535	69.886	54.609	10.031	274.334	7.174	732.613	47.779	44.558	56.298	115.622	13.033	1.532.472
2026	121.799	83.977	59.866	11.102	276.550	7.913	818.438	55.280	49.774	59.644	126.146	16.163	1.686.651
2027	133.978	92.374	65.852	12.212	304.206	8.703	900.283	60.807	54.751	65.608	138.760	17.779	1.855.316,
TOTAL	460.374	312.436	230.030	42.563	1.090.240	29.914	3.103.002	205.470	183.402	232.200	470.867	54.156	6.414.654,

9.1. PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS 2024/2027

O Quadro IV – demonstra os valores das Renúncias de Receitas creditícias Regionalizadas para o período de 2024 a 2027 e, devido à variação do mercado financeiro (CDI) e a taxa de juros praticada pelo FDR pode divergir de outros Relatórios já apresentados. No mesmo sentido, as projeções das Renúncias de Receitas foram elaboradas com base nos haveres do Fundo oriundos de financiamentos concedidos anteriormente.

Considerando a taxa de aplicação no financeiro e do FDR, as previsões da Renúncia de Receitas podem divergir dos Relatórios anteriores, como por exemplo: o CDI que serviu de base para PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS 2023 e 2024 era de **5,682% e ao ano e atualmente é de 13,009% ao ano (Quadro v)**, enquanto, a taxa do FDR permaneceu em 3% ao ano.

Esclarece-se que para a previsão da Renúncia de Receitas – período 2024/2026, tomou-se como base a **CDI de março de 2023, ou seja, 1.123% ao mês**.

QUADRO V – VARIAÇÃO CDI

Resultado da Correção pelo CDI

*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

Dados básicos da correção pelo CDI	
Dados informados	
Data inicial	01/03/2021
Data final	02/03/2022*
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
% do CDI	100,00 %
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05682134
Valor percentual correspondente	5,682134 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Resultado da Correção pelo CDI

*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

Dados básicos da correção pelo CDI	
Dados informados	
Data inicial	02/03/2022*
Data final	01/03/2023
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
% do CDI	100,00 %
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,13009935
Valor percentual correspondente	13,009935 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Dados básicos da correção pelo CDI	
Dados informados	
Data inicial	01/03/2023
Data final	31/03/2023
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
% do CDI	100,00 %
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,01123315
Valor percentual correspondente	1,123315 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)
Fonte: Banco Central	

10. MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

QUADRO VI – PREVISÃO PARA 2024/2027

FINANCIAMENTOS - PREVISÃO (R\$)									RENÚNCIA DE RECEITAS - PREVISÃO (R\$)			
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada						P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada	
			F	C	Total	Média	S/Financiamento				P/Ano	Média/Ano
							P/Ano	Média/Ano				
2024	3.056.265	3.056.265	46	40	86	86	33.009	33.009	1.340.215	1.340.215	15.584	15.584
TOTAL	3.056.265		46	40	86							

FINANCIAMENTOS - PREVISÃO (R\$)									RENÚNCIA DE RECEITAS - PREVISÃO (R\$)			
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada						P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada	
			F	C	Total	Média	S/Financiamento				P/Ano	Média/Ano
							P/Ano	Média/Ano				
2025	2.747.462	2.747.462	42	36	78	78	33.009	33.009	1.532.472	1.532.472	19.647	19.647
TOTAL	2.747.462		42	36	78							

FINANCIAMENTOS - PREVISÃO (R\$)									RENÚNCIA DE RECEITAS (R\$)			
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada						P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada	
			F	C	Total	Média	S/Financiamento				P/Ano	Média/Ano
							P/Ano	Média/Ano				
2026	2.639.180	2.639.180	43	37	80	80	33.009	33.009	1.686.651	1.686.651	21.083	21.083
TOTAL	2.639.180		43	37	80							

FINANCIAMENTOS - PREVISÃO (R\$)									RENÚNCIA DE RECEITAS (R\$)			
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada						P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada	
			F	C	Total	Média	S/Financiamento				P/Ano	Média/Ano
							P/Ano	Média/Ano				
2027	2.814.302,00	2.814.302,00	46	39	85	85	33.109	33.109	1.855.316	1.855.316	21.827	21.827
TOTAL	2.814.302,00		46	39	80							

- Mão de Obra Gerada: F= Familiar; C= Contratada.

QUADRO VII – PREVISÃO FINANCIAMENTOS X GERAÇÃO DE EMPREGOS

REGIÃO	PREVISÃO DE FINANCIAMENTOS					PREVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS				
	2024	2025	2026	2027	TOTAL	2024	2025	2026	2027	TOTAL
BRAZILÂNDIA	214.300	180.910	147.587	157.380,22	542.797	6,5	5,5	4,5	4,8	16,4
CEILÂNDIA	131.039	121.521	88.030	93.871,15	340.590	4,0	3,7	2,7	2,9	10,3
GAMA	86.636	74.845	84.201	89.788,22	245.683	2,6	2,3	2,6	2,8	7,4
JD.BOTÂNICO	13.370	15.041	16.921	18.043,65	45.331	0,4	0,5	0,5	0,5	1,4
PARANÓÁ	559.471	540.086	696.176	742.370,33	1.795.732	16,9	16,4	21,1	22,5	54,4
P. WAY	20.781	13.792	- 7.091	-7.561,92	27.482	0,6	0,4	-0,2	-0,2	0,8
PLANALTINA	1.420.325	1.337.683	1.220.254	1.301.223,88	3.978.262	43,0	40,5	37,0	39,5	120,5
R. FUNDO	103.990	116.989	89.061	94.970,71	310.040	3,2	3,5	2,7	2,9	9,4
SAMAMBAIA	194.844	83.045	57.315	61.118,56	335.204	5,9	2,5	1,7	1,8	10,2
S. SEBASTIÃO	60.861	54.763	54.225	57.823,22	169.849	1,8	1,7	1,6	1,7	5,1
SOBRADINHO	231.130	159.104	176.338	188.038,15	566.571	7,0	4,8	5,3	5,7	17,2
TAQUATINGA	19.519	49.682	16.163	17.235,84	85.364	0,6	1,5	0,5	0,5	2,6
TOTAL	3.056.265	2.747.462	2.639.180	2.814.302	11.257.209	86,1	77,8	75,5	80,5	341,2

Os Quadros – VI e VII, projeta a **GERAÇÃO DE EMPREGOS** para o período 2024/2026, sendo:

- Exercício de 2024 - gerar 86 empregos e R\$ 15.584,00 em Renúncia Receitas para cada emprego gerado.
- Exercício de 2025 – gerar 78 empregos e R\$ 19.647,00 em Renúncia de Receitas para cada emprego gerado.
- Exercício de 2026 – gerar 75 empregos e R\$ 21.083,00 em Renúncia de Receitas para cada emprego gerado.
- Exercício de 2027 – gerar 85 empregos e R\$ 21.827,00 em Renúncia de Receitas para cada emprego gerado.
-

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por derradeiro, nas modalidades **FDR-HABITAÇÃO RURAL e FDR-AVAL**, não há previsão de Renúncia de Receitas para o período 2024/2027.

11. FUNDO DO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL

O Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS é um **instrumento indenizatório emergencial**, regido pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 33.785 de 13 de julho de 2012, administrado por um Conselho de Administração sob a

coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/DF, visa indenizar, os produtores rurais no âmbito do Distrito Federal, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário do Distrito Federal e suplementar recursos financeiros para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária, não se enquadrando no que preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010, nem no Decreto nº 38.174/201, ou seja, **não se enquadra como Benefício de Natureza Creditícia, Financeira ou Social, não havendo o que se falar em relação a Renúncia de Receitas.**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal**

**Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito
Federal – FUNGER**

1. INTRODUÇÃO

O valor renunciado tem por base os valores que se encontram emprestados considerando as deduções ocorridas por meio das baixas dos pagamentos, ou seja, saldos de contratos ativos.

No sentido de conferir maior precisão aos cálculos de projeção da renúncia, realizou-se o incremento de 10% no total emprestado a partir de 2025, com o principal projetado mantido também em 2026 e 2027. Assim, a renúncia foi projetada para quanto esse principal (saldo a receber de contratos ativos) rendem aos cofres públicos pelas operações das taxas do Prospera, conforme a legislação do FUNGER/DF, comparativamente à taxa de custo de oportunidade de remuneração da conta única do Distrito Federal, que atualmente é de 95% do CDI.

A distribuição das projeções de valores por Setor/Segmento Econômico, Região Administrativa e Modalidade foi calculada tendo por base os percentuais existentes na Carteira Ativa de Dezembro/2022.

Calculando-se a taxa média ponderada do Prospera separadamente entre as modalidades urbanas e as rurais pode-se verificar que a taxa média ponderada Prospera Urbana está em 11% a.a., enquanto a Rural marca 3% a.a. Comparando-se as taxas ao custo de oportunidade atual de 12,87% é possível inferir que a operacionalização urbana representará uma renúncia de receitas próxima ao custo de oportunidade.

Já a operacionalização Rural do Prospera levará à Renúncia de Receitas, em função das taxas de juros bastante inferiores ao custo de oportunidade remuneração de aplicação financeira da Conta Única, no contexto atual do mercado financeiro brasileiro de alta nas taxas de juros.

A taxa média ponderada de todas as modalidades de crédito, urbanas e rurais, é de 7,88% a.a.

O FUNGER/DF por meio da execução do microcrédito Prospera impulsiona e fortalece os pequenos negócios dos beneficiários assistidos, com a geração/manutenção de ocupações de trabalho, nas áreas urbanas e rurais. E contribui também para o desenvolvimento das comunidades assistidas, a injeção e circulação dos recursos emprestados, bem como o aumento na arrecadação de impostos e contribuições.

2. RECEITA PREVISTA

Ano	Principal	Taxa Prospera	Taxa Aplicação	Juros Prospera	Juros Aplicação	Renúncia R\$
2024	R\$ 17.984.609,55	7,88%	12,87%	R\$ 1.418.053,96	R\$ 2.314.146,25	R\$ 896.092,29
2025	R\$ 19.783.070,51			R\$ 1.559.859,36	R\$ 2.545.560,88	R\$ 985.701,52
2026	R\$ 19.783.070,51			R\$ 1.559.859,36	R\$ 2.545.560,88	R\$ 985.701,52
2027	R\$ 19.783.070,51			R\$ 1.559.859,36	R\$ 2.545.560,88	R\$ 985.701,52

3. TAXA DE JUROS PRATICADA PELA UNIDADE

					jun/23
	Modalidade	Peso Modalidade	Taxa de Juros (Lei) a.a.	Taxa de Juros (LEI) a.m.	TLP (a.a)
URBANO	1. Giro	49%	1,50%	0,12%	9,85%
	2. Investimento	8%	1%	0,08%	9,85%
	3. Renegociado	3%	3,71%	0,30%	9,85%
RURAL	51. Custeio	9%	2%	0,17%	
	52. Investimento Rural	27%	3%	0,25%	
	55. Renegociado Rural	4%	2,09%	0,17%	
Taxa Média Ponderada Próspera Urbano			11% a.a.		
Taxa Média Ponderada Próspera Rural			3% a.a.		
Taxa Média Ponderada Próspera			7,88% a.a.		
Remuneração da Conta Única do Tesouro do DF - Aplicação Financeira			12,87% a.a.		

Fonte: Portal do Governo Brasileiro - BNDES e Banco Central do Brasil, julho/2023 . CDI acumulado em 30/06/23.

4. CDI – TAXA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

O mês de referência do CDI foi julho de 2023 sendo o percentual informado de 12,87% neste período, conforme tabela acima.

5. REGIONALIZAÇÃO

Localidade	Projeção por Região Administrativa																								
	2024 Projeção							2025 Projeção					2026 Projeção					2027 Projeção							
	Quantidade	%	Financiamentos	%	Base Renúncia (R\$)	%	Renúncia	Quantidade	Financiamentos	Base Renúncia (R\$)	%	Renúncia	Quantidade	Financiamentos	Base Renúncia (R\$)	%	Renúncia	Quantidade	Financiamentos	Base Renúncia (R\$)	%	Renúncia			
AGUAS CLARAS	16	2%	R\$ 343.399,56	2%	R\$ 401.566,09	2%	R\$ 20.008,23	17	R\$ 377.739,52	R\$ 441.722,70	2%	R\$ 22.009,06	17	R\$ 377.739,52	R\$ 441.722,70	2%	R\$ 22.009,06	17	R\$ 377.739,52	R\$ 441.722,70	2%	R\$ 22.009,06			
ARNIQUEIRAS	3	0%	R\$ 57.910,02	0%	R\$ 67.719,08	0%	R\$ 3.374,14	3	R\$ 63.701,02	R\$ 74.490,98	0%	R\$ 3.711,55	3	R\$ 63.701,02	R\$ 74.490,98	0%	R\$ 3.711,55	3	R\$ 63.701,02	R\$ 74.490,98	0%	R\$ 3.711,55			
BRASILIA	39	6%	R\$ 805.810,52	5%	R\$ 942.302,26	5%	R\$ 46.950,69	43	R\$ 886.391,57	R\$ 1.036.532,48	5%	R\$ 51.645,76	43	R\$ 886.391,57	R\$ 1.036.532,48	5%	R\$ 51.645,76	43	R\$ 886.391,57	R\$ 1.036.532,48	5%	R\$ 51.645,76			
BRAZILANDIA	30	4%	R\$ 1.011.272,93	7%	R\$ 1.182.566,81	7%	R\$ 58.921,99	33	R\$ 1.112.400,23	R\$ 1.300.823,49	7%	R\$ 64.814,19	33	R\$ 1.112.400,23	R\$ 1.300.823,49	7%	R\$ 64.814,19	33	R\$ 1.112.400,23	R\$ 1.300.823,49	7%	R\$ 64.814,19			
CANDANGOLANDIA	2	0%	R\$ 60.054,04	0%	R\$ 70.227,19	0%	R\$ 3.499,11	2	R\$ 66.060,32	R\$ 77.249,91	0%	R\$ 3.849,02	2	R\$ 66.060,32	R\$ 77.249,91	0%	R\$ 3.849,02	2	R\$ 66.060,32	R\$ 77.249,91	0%	R\$ 3.849,02			
CELANDIA	71	10%	R\$ 1.482.785,82	10%	R\$ 1.733.946,63	10%	R\$ 86.394,77	79	R\$ 1.631.064,41	R\$ 1.907.341,29	10%	R\$ 95.034,25	79	R\$ 1.631.064,41	R\$ 1.907.341,29	10%	R\$ 95.034,25	79	R\$ 1.631.064,41	R\$ 1.907.341,29	10%	R\$ 95.034,25			
CRUZEIRO	5	1%	R\$ 55.091,73	0%	R\$ 64.423,41	0%	R\$ 3.209,93	5	R\$ 60.600,91	R\$ 70.865,76	0%	R\$ 3.530,92	5	R\$ 60.600,91	R\$ 70.865,76	0%	R\$ 3.530,92	5	R\$ 60.600,91	R\$ 70.865,76	0%	R\$ 3.530,92			
ESTRUTURAL	35	5%	R\$ 430.346,52	3%	R\$ 503.240,52	3%	R\$ 25.074,21	38	R\$ 473.381,17	R\$ 553.564,57	3%	R\$ 27.581,64	38	R\$ 473.381,17	R\$ 553.564,57	3%	R\$ 27.581,64	38	R\$ 473.381,17	R\$ 553.564,57	3%	R\$ 27.581,64			
GAMA	35	5%	R\$ 667.767,85	4%	R\$ 780.877,31	4%	R\$ 38.907,61	38	R\$ 734.544,63	R\$ 858.965,04	4%	R\$ 42.798,37	38	R\$ 734.544,63	R\$ 858.965,04	4%	R\$ 42.798,37	38	R\$ 734.544,63	R\$ 858.965,04	4%	R\$ 42.798,37			
GUARA	26	4%	R\$ 988.746,04	6%	R\$ 1.156.224,21	6%	R\$ 57.609,46	28	R\$ 1.087.620,65	R\$ 1.271.846,63	6%	R\$ 63.370,40	28	R\$ 1.087.620,65	R\$ 1.271.846,63	6%	R\$ 63.370,40	28	R\$ 1.087.620,65	R\$ 1.271.846,63	6%	R\$ 63.370,40			
ITAPOA	20	3%	R\$ 265.749,19	2%	R\$ 310.762,96	2%	R\$ 15.463,92	22	R\$ 292.324,11	R\$ 341.839,26	2%	R\$ 17.032,31	22	R\$ 292.324,11	R\$ 341.839,26	2%	R\$ 17.032,31	22	R\$ 292.324,11	R\$ 341.839,26	2%	R\$ 17.032,31			
JD BOTANICO	8	1%	R\$ 103.078,23	1%	R\$ 120.538,07	1%	R\$ 6.005,87	8	R\$ 113.386,05	R\$ 132.591,88	1%	R\$ 6.606,46	8	R\$ 113.386,05	R\$ 132.591,88	1%	R\$ 6.606,46	8	R\$ 113.386,05	R\$ 132.591,88	1%	R\$ 6.606,46			
LAGO NORTE	2	0%	R\$ 12.868,89	0%	R\$ 15.049,68	0%	R\$ 749,81	2	R\$ 14.155,78	R\$ 16.553,55	0%	R\$ 824,79	2	R\$ 14.155,78	R\$ 16.553,55	0%	R\$ 824,79	2	R\$ 14.155,78	R\$ 16.553,55	0%	R\$ 824,79			
LAGO SUL	2	0%	R\$ 18.364,88	0%	R\$ 21.475,60	0%	R\$ 1.070,03	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04			
N.BANDEIRANTE	2	0%	R\$ 21.448,16	0%	R\$ 25.081,14	0%	R\$ 1.249,68	2	R\$ 23.592,97	R\$ 27.589,25	0%	R\$ 1.374,65	2	R\$ 23.592,97	R\$ 27.589,25	0%	R\$ 1.374,65	2	R\$ 23.592,97	R\$ 27.589,25	0%	R\$ 1.374,65			
PARANDA	17	2%	R\$ 247.689,91	2%	R\$ 289.644,72	2%	R\$ 14.431,70	18	R\$ 272.458,90	R\$ 318.609,19	2%	R\$ 15.874,86	18	R\$ 272.458,90	R\$ 318.609,19	2%	R\$ 15.874,86	18	R\$ 272.458,90	R\$ 318.609,19	2%	R\$ 15.874,86			
PARK WAY	2	0%	R\$ 9.179,81	0%	R\$ 10.734,73	0%	R\$ 534,86	2	R\$ 10.097,79	R\$ 11.808,20	0%	R\$ 588,35	2	R\$ 10.097,79	R\$ 11.808,20	0%	R\$ 588,35	2	R\$ 10.097,79	R\$ 11.808,20	0%	R\$ 588,35			
PLANALTIMA	55	8%	R\$ 1.686.920,38	11%	R\$ 1.972.658,40	11%	R\$ 98.288,71	60	R\$ 1.855.612,42	R\$ 2.169.924,24	11%	R\$ 108.117,58	60	R\$ 1.855.612,42	R\$ 2.169.924,24	11%	R\$ 108.117,58	60	R\$ 1.855.612,42	R\$ 2.169.924,24	11%	R\$ 108.117,58			
RECANT.DAS EMAS	30	4%	R\$ 597.550,15	4%	R\$ 698.765,83	4%	R\$ 34.816,36	33	R\$ 657.305,16	R\$ 768.642,41	4%	R\$ 38.298,00	33	R\$ 657.305,16	R\$ 768.642,41	4%	R\$ 38.298,00	33	R\$ 657.305,16	R\$ 768.642,41	4%	R\$ 38.298,00			
RIACHO FUNDO	11	2%	R\$ 271.587,06	2%	R\$ 317.589,67	2%	R\$ 15.824,07	12	R\$ 298.745,76	R\$ 349.348,64	2%	R\$ 17.406,47	12	R\$ 298.745,76	R\$ 349.348,64	2%	R\$ 17.406,47	12	R\$ 298.745,76	R\$ 349.348,64	2%	R\$ 17.406,47			
RIACHO FUNDO II	26	4%	R\$ 377.065,81	2%	R\$ 440.934,88	2%	R\$ 21.969,80	28	R\$ 414.772,39	R\$ 485.028,37	2%	R\$ 24.166,78	28	R\$ 414.772,39	R\$ 485.028,37	2%	R\$ 24.166,78	28	R\$ 414.772,39	R\$ 485.028,37	2%	R\$ 24.166,78			
S.I.A.	5	1%	R\$ 176.333,87	1%	R\$ 206.202,08	1%	R\$ 10.274,12	5	R\$ 193.967,26	R\$ 226.822,28	1%	R\$ 11.301,54	5	R\$ 193.967,26	R\$ 226.822,28	1%	R\$ 11.301,54	5	R\$ 193.967,26	R\$ 226.822,28	1%	R\$ 11.301,54			
SAMAMBAIA	62	9%	R\$ 1.415.771,51	9%	R\$ 1.655.581,14	9%	R\$ 82.490,17	68	R\$ 1.557.348,66	R\$ 1.821.139,25	9%	R\$ 90.739,19	68	R\$ 1.557.348,66	R\$ 1.821.139,25	9%	R\$ 90.739,19	68	R\$ 1.557.348,66	R\$ 1.821.139,25	9%	R\$ 90.739,19			
SANTA MARIA	27	4%	R\$ 496.427,35	3%	R\$ 580.514,40	3%	R\$ 28.924,42	30	R\$ 546.070,08	R\$ 638.565,84	3%	R\$ 31.816,87	30	R\$ 546.070,08	R\$ 638.565,84	3%	R\$ 31.816,87	30	R\$ 546.070,08	R\$ 638.565,84	3%	R\$ 31.816,87			
SAO SEBASTIAO	38	5%	R\$ 553.031,26	4%	R\$ 646.706,14	4%	R\$ 32.222,46	42	R\$ 608.334,39	R\$ 711.376,75	4%	R\$ 35.444,71	42	R\$ 608.334,39	R\$ 711.376,75	4%	R\$ 35.444,71	42	R\$ 608.334,39	R\$ 711.376,75	4%	R\$ 35.444,71			
SOBRADINHO	36	5%	R\$ 963.635,03	6%	R\$ 1.126.859,79	6%	R\$ 56.146,36	40	R\$ 1.059.998,54	R\$ 1.239.545,77	6%	R\$ 61.761,00	40	R\$ 1.059.998,54	R\$ 1.239.545,77	6%	R\$ 61.761,00	40	R\$ 1.059.998,54	R\$ 1.239.545,77	6%	R\$ 61.761,00			
SOBRADINHO II	2	0%	R\$ 18.364,88	0%	R\$ 21.475,60	0%	R\$ 1.070,03	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04			
IL NASCENTE/POR DO SO	11	2%	R\$ 509.357,24	3%	R\$ 595.634,42	3%	R\$ 29.677,79	12	R\$ 560.292,96	R\$ 655.197,86	3%	R\$ 32.645,57	12	R\$ 560.292,96	R\$ 655.197,86	3%	R\$ 32.645,57	12	R\$ 560.292,96	R\$ 655.197,86	3%	R\$ 32.645,57			
SUDESTE	2	0%	R\$ 18.364,88	0%	R\$ 21.475,60	0%	R\$ 1.070,03	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04	2	R\$ 20.201,36	R\$ 23.623,16	0%	R\$ 1.177,04			
TAGUATINGA	77	11%	R\$ 1.471.214,52	10%	R\$ 1.720.415,33	10%	R\$ 85.720,57	85	R\$ 1.618.335,97	R\$ 1.892.456,86	10%	R\$ 94.292,62	85	R\$ 1.618.335,97	R\$ 1.892.456,86	10%	R\$ 94.292,62	85	R\$ 1.618.335,97	R\$ 1.892.456,86	10%	R\$ 94.292,62			
VICENTE PIRES	8	1%	R\$ 242.364,16	2%	R\$ 283.416,87	2%	R\$ 14.121,39	8	R\$ 266.600,58	R\$ 311.758,56	2%	R\$ 15.533,53	8	R\$ 266.600,58	R\$ 311.758,56	2%	R\$ 15.533,53	8	R\$ 266.600,58	R\$ 311.758,56	2%	R\$ 15.533,53			
TOTAL	700	100%	R\$ 15.379.553,00	100%	R\$ 17.984.609,55	100%	R\$ 896.892,29	770	R\$ 16.917.508,30	R\$ 19.783.070,51	100%	R\$ 985.701,52	770	R\$ 16.917.508,30	R\$ 19.783.070,51	100%	R\$ 985.701,52	770	R\$ 16.917.508,30	R\$ 19.783.070,51	100%	R\$ 985.701,52			

6. CUSTO DE OPORTUNIDADE

					jun/23
	Modalidade	Peso Modalidade	Taxa de Juros (Lei) a.a.	Taxa de Juros (LEI) a.m.	TLP (a.a)
URBANO	1. Giro	49%	1,50%	0,12%	9,85%
	2. Investimento	8%	1%	0,08%	9,85%
	3. Renegociado	3%	3,71%	0,30%	9,85%
RURAL	51. Custeio	9%	2%	0,17%	
	52. Investimento Rural	27%	3%	0,25%	
	55. Renegociado Rural	4%	2,09%	0,17%	

Taxa Média Ponderada Prospera Urbano	11% a.a.
---	-----------------

Taxa Média Ponderada Prospera Rural	3% a.a.
--	----------------

Taxa Média Ponderada Prospera	7,88% a.a.
--------------------------------------	-------------------

Remuneração da Conta Única do Tesouro do DF - Aplicação Financeira	12,87% a.a.
---	--------------------

Fonte: Portal do Governo Brasileiro - BNDES e Banco Central do Brasil, julho/2023 . CDI acumulado em 30/06/23.

7. QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS E MANTIDOS

CARTEIRA ATIVA			Previsão de Empregos															
			2024				2025				2026				2027			
MODALIDADE	VALOR em 2022 (R\$)	%	VALOR (R\$)	Mantidos	Gerados	Total	VALOR (R\$)	Mantidos	Gerados	Total	VALOR (R\$)	Mantidos	Gerados	Total	VALOR (R\$)	Mantidos	Gerados	Total
CAPITAL DE GIRO - URBANO	8.777.036,38	49%	8.777.036,38	459	116	574	9.654.740,02	505	127	632	9.654.740,02	505	127	632	9.654.740,02	505	127	632
INVESTIMENTO - URBANO	1.371.652,73	8%	1.371.652,73	72	18	90	1.508.818,00	79	20	99	1.508.818,00	79	20	99	1.508.818,00	79	20	99
RENEGOCIADOS - URBANO	584.044,31	3%	584.044,31	31	8	38	642.448,74	34	8	42	642.448,74	34	8	42	642.448,74	34	8	42
CUSTEIO - RURAL	1.651.781,24	9%	1.651.781,24	86	22	108	1.816.959,36	95	24	119	1.816.959,36	95	24	119	1.816.959,36	95	24	119
INVESTIMENTO - RURAL	4.812.168,78	27%	4.812.168,78	252	63	315	5.293.385,66	277	70	346	5.293.385,66	277	70	346	5.293.385,66	277	70	346
RENEGOCIADOS - RURAL	787.926,11	4%	787.926,11	41	10	52	866.718,72	45	11	57	866.718,72	45	11	57	866.718,72	45	11	57
TOTAL	17.984.609,55	100%	17.984.609,55	940	237	1177	19.783.070,51	1.034	261	1295	19.783.070,51	1034	261	1295	19.783.070,51	1034	261	1295

Fonte: Relatório GTD/BRB Mensal de dezembro/2022 e Concessão 2022.

8. INFORMAÇÕES DETALHADAS

PREVISÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS CONCEDIDOS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA												
REGIÃO ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				FINANCIAMENTOS (LIBERAÇÃO DE RECURSOS)				RENÚNCIA DE RECEITA			
	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027
AGUAS CLARAS	15	17	17	17	R\$ 343.399,56	R\$ 377.739,52	R\$ 377.739,52	R\$ 377.739,52	R\$ 20.008,23	R\$ 22.009,06	R\$ 22.009,06	R\$ 22.009,06
ARNIQUEIRAS	3	3	3	3	R\$ 57.910,02	R\$ 63.701,02	R\$ 63.701,02	R\$ 63.701,02	R\$ 3.374,14	R\$ 3.711,55	R\$ 3.711,55	R\$ 3.711,55
BRASILIA	39	43	43	43	R\$ 805.810,52	R\$ 886.391,57	R\$ 886.391,57	R\$ 886.391,57	R\$ 46.950,69	R\$ 51.645,76	R\$ 51.645,76	R\$ 51.645,76
BRAZILANDIA	30	33	33	33	R\$ 1.011.272,93	R\$ 1.112.400,23	R\$ 1.112.400,23	R\$ 1.112.400,23	R\$ 58.921,99	R\$ 64.814,19	R\$ 64.814,19	R\$ 64.814,19
CANDANGOLANDIA	2	2	2	2	R\$ 60.054,84	R\$ 66.060,32	R\$ 66.060,32	R\$ 66.060,32	R\$ 3.499,11	R\$ 3.849,02	R\$ 3.849,02	R\$ 3.849,02
CELILANDIA	71	79	79	79	R\$ 1.482.785,82	R\$ 1.631.064,41	R\$ 1.631.064,41	R\$ 1.631.064,41	R\$ 86.394,77	R\$ 95.034,25	R\$ 95.034,25	R\$ 95.034,25
CRUZEIRO	5	5	5	5	R\$ 55.091,73	R\$ 60.600,91	R\$ 60.600,91	R\$ 60.600,91	R\$ 3.209,93	R\$ 3.530,92	R\$ 3.530,92	R\$ 3.530,92
ESTRUTURAL	35	38	38	38	R\$ 430.346,52	R\$ 473.381,17	R\$ 473.381,17	R\$ 473.381,17	R\$ 25.074,21	R\$ 27.581,64	R\$ 27.581,64	R\$ 27.581,64
GAMA	35	38	38	38	R\$ 667.767,85	R\$ 734.544,63	R\$ 734.544,63	R\$ 734.544,63	R\$ 38.907,61	R\$ 42.798,37	R\$ 42.798,37	R\$ 42.798,37
GUARA	26	28	28	28	R\$ 988.746,04	R\$ 1.087.620,65	R\$ 1.087.620,65	R\$ 1.087.620,65	R\$ 57.609,46	R\$ 63.370,40	R\$ 63.370,40	R\$ 63.370,40
ITAPOA	20	22	22	22	R\$ 265.749,19	R\$ 292.324,11	R\$ 292.324,11	R\$ 292.324,11	R\$ 15.483,92	R\$ 17.032,31	R\$ 17.032,31	R\$ 17.032,31
JD BOTANICO	8	8	8	8	R\$ 103.078,23	R\$ 113.386,05	R\$ 113.386,05	R\$ 113.386,05	R\$ 6.005,87	R\$ 6.606,46	R\$ 6.606,46	R\$ 6.606,46
LAGO NORTE	2	2	2	2	R\$ 12.868,89	R\$ 14.155,78	R\$ 14.155,78	R\$ 14.155,78	R\$ 749,81	R\$ 824,79	R\$ 824,79	R\$ 824,79
LAGO SUL	2	2	2	2	R\$ 18.364,88	R\$ 20.201,36	R\$ 20.201,36	R\$ 20.201,36	R\$ 1.070,03	R\$ 1.177,04	R\$ 1.177,04	R\$ 1.177,04
N.BANDEIRANTE	2	2	2	2	R\$ 21.448,16	R\$ 23.592,97	R\$ 23.592,97	R\$ 23.592,97	R\$ 1.249,68	R\$ 1.374,65	R\$ 1.374,65	R\$ 1.374,65
PARANOA	17	18	18	18	R\$ 247.689,91	R\$ 272.458,90	R\$ 272.458,90	R\$ 272.458,90	R\$ 14.431,70	R\$ 15.874,86	R\$ 15.874,86	R\$ 15.874,86
PARK WAY	2	2	2	2	R\$ 9.179,81	R\$ 10.097,79	R\$ 10.097,79	R\$ 10.097,79	R\$ 534,86	R\$ 588,35	R\$ 588,35	R\$ 588,35
PLANALTINA	55	60	60	60	R\$ 1.686.920,38	R\$ 1.855.612,42	R\$ 1.855.612,42	R\$ 1.855.612,42	R\$ 98.288,71	R\$ 108.117,58	R\$ 108.117,58	R\$ 108.117,58
RECANT.DAS EMAS	30	33	33	33	R\$ 597.550,15	R\$ 657.305,16	R\$ 657.305,16	R\$ 657.305,16	R\$ 34.816,36	R\$ 38.298,00	R\$ 38.298,00	R\$ 38.298,00
RIACHO FUNDO	11	12	12	12	R\$ 271.587,06	R\$ 298.745,76	R\$ 298.745,76	R\$ 298.745,76	R\$ 15.824,07	R\$ 17.406,47	R\$ 17.406,47	R\$ 17.406,47
RIACHO FUNDO II	26	28	28	28	R\$ 377.065,81	R\$ 414.772,39	R\$ 414.772,39	R\$ 414.772,39	R\$ 21.969,80	R\$ 24.166,78	R\$ 24.166,78	R\$ 24.166,78
S.I.A.	5	5	5	5	R\$ 176.333,87	R\$ 193.967,26	R\$ 193.967,26	R\$ 193.967,26	R\$ 10.274,12	R\$ 11.301,54	R\$ 11.301,54	R\$ 11.301,54
SAMAMBAIA	62	68	68	68	R\$ 1.415.771,51	R\$ 1.557.348,66	R\$ 1.557.348,66	R\$ 1.557.348,66	R\$ 82.490,17	R\$ 90.739,19	R\$ 90.739,19	R\$ 90.739,19
SANTA MARIA	27	30	30	30	R\$ 496.427,35	R\$ 546.070,08	R\$ 546.070,08	R\$ 546.070,08	R\$ 28.924,42	R\$ 31.816,87	R\$ 31.816,87	R\$ 31.816,87
SAO SEBASTIAO	38	42	42	42	R\$ 553.031,26	R\$ 608.334,39	R\$ 608.334,39	R\$ 608.334,39	R\$ 32.222,46	R\$ 35.444,71	R\$ 35.444,71	R\$ 35.444,71
SOBRADINHO	36	40	40	40	R\$ 963.635,03	R\$ 1.059.998,54	R\$ 1.059.998,54	R\$ 1.059.998,54	R\$ 56.146,36	R\$ 61.761,00	R\$ 61.761,00	R\$ 61.761,00
SOBRADINHO II	2	2	2	2	R\$ 18.364,88	R\$ 20.201,36	R\$ 20.201,36	R\$ 20.201,36	R\$ 1.070,03	R\$ 1.177,04	R\$ 1.177,04	R\$ 1.177,04
SOL NASCENTE/POR DO SOL	11	12	12	12	R\$ 509.357,24	R\$ 560.292,96	R\$ 560.292,96	R\$ 560.292,96	R\$ 29.677,79	R\$ 32.645,57	R\$ 32.645,57	R\$ 32.645,57
SUDOESTE	2	2	2	2	R\$ 18.364,88	R\$ 20.201,36	R\$ 20.201,36	R\$ 20.201,36	R\$ 1.070,03	R\$ 1.177,04	R\$ 1.177,04	R\$ 1.177,04
TAGUATINGA	77	85	85	85	R\$ 1.471.214,52	R\$ 1.618.335,97	R\$ 1.618.335,97	R\$ 1.618.335,97	R\$ 85.720,57	R\$ 94.292,62	R\$ 94.292,62	R\$ 94.292,62
VICENTE PIRES	8	8	8	8	R\$ 242.364,16	R\$ 266.600,58	R\$ 266.600,58	R\$ 266.600,58	R\$ 14.121,39	R\$ 15.533,53	R\$ 15.533,53	R\$ 15.533,53
TOTAL	700	770	770	770	R\$ 15.379.553,00	R\$ 16.917.508,30	R\$ 16.917.508,30	R\$ 16.917.508,30	R\$ 896.092,29	R\$ 985.701,52	R\$ 985.701,52	R\$ 985.701,52

PREVISÃO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS CONCEDIDOS POR SETOR/SEGMENTO												
SETOR/SEGMENTO	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				FINANCIAMENTOS (LIBERAÇÃO DE RECURSOS)				RENÚNCIA DE RECEITA			
	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027
Industria	33	36	36	36	717.712,47	789.483,72	789.483,72	789.483,72	49.555,16	54.510,68	54.510,68	54.510,68
Comércio	468	515	515	515	10.287.212,12	11.315.933,33	11.315.933,33	11.315.933,33	588.991,55	647.890,71	647.890,71	647.890,71
Serviços	152	168	168	168	3.349.324,88	3.684.257,36	3.684.257,36	3.684.257,36	170.880,21	187.968,24	187.968,24	187.968,24
Agricultura	33	36	36	36	717.712,47	789.483,72	789.483,72	789.483,72	68.407,85	75.248,64	75.248,64	75.248,64
Pecuária	3	3	3	3	68.353,57	75.188,93	75.188,93	75.188,93	6.991,27	7.690,40	7.690,40	7.690,40
Artesanato	11	12	12	12	239.237,49	263.161,24	263.161,24	263.161,24	11.266,24	12.392,86	12.392,86	12.392,86
TOTAL	700	770	770	770	R\$ 15.379.553,00	R\$ 16.917.508,30	R\$ 16.917.508,30	R\$ 16.917.508,30	R\$ 896.092,29	R\$ 985.701,52	R\$ 985.701,52	R\$ 985.701,52

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – FUNDEF

1. INTRODUÇÃO

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFÉ, instituído pelo art. 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989 e regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a empreendimentos produtivos, com projetos aprovados no âmbito dos programas de governo de desenvolvimento econômico e social. Utiliza-se da estrutura do Banco de Brasília S/A como agente financeiro, nas operações de financiamentos ou empréstimos ao setor privado.

2. OBJETIVOS DO FUNDEFÉ

Objetivos Gerais: contribuir de forma sustentável, por meio de financiamento especial, com a promoção da política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Objetivos Específicos: atrair, por meio de financiamento especial, com condições suficientemente atrativas para o tomador, empresas a permanecer ou que venham se estabelecer no Distrito Federal, contendo processos inovadores e intensivos, visando à criação de novas ofertas de empregos, ao fomento e ampliação de cadeias produtivas, de serviços e logísticas.

3. RECEITA PREVISTA

Ano	Principal	Taxa Média Ponderada FUNDEFÉ	Taxa Aplicação (Tesouro Conta Única)	Juros FUNDEFÉ	Juros Aplicação	Renúncia R\$
2024	R\$ 240.647.437,04	1,723%	12,61%	R\$ 4.147.377,85	R\$ 30.340.191,15	R\$ 26.192.813,29
2025	R\$ 216.582.693,34			R\$ 3.732.640,07	R\$ 27.306.172,03	R\$ 23.573.531,96
2026	R\$ 194.924.424,01			R\$ 3.359.376,06	R\$ 24.575.554,83	R\$ 21.216.178,77
2027	R\$ 175.431.981,61			R\$ 3.023.438,45	R\$ 22.117.999,35	R\$ 19.094.560,89

4. TAXA DE JUROS PRATICADA PELA UNIDADE

Modalidade	Peso Modalidade	Taxa de Juros (Lei) a.a.	Taxa de Juros (LEI) a.m.
FIDE	6,974%	1,206%	0,10%
FIDE	13,901%	2,426%	0,20%
IDEIAS INDUSTRIAL	1,690%	1,206%	0,10%
INCENTIVO CREDITÍCIO	48,925%	1,206%	0,10%
INCENTIVO CREDITÍCIO	12,654%	2,426%	0,20%
PRO/DF	15,857%	2,426%	0,20%
Taxa Média Ponderada FUNDEF		1,723% a.a.	
Remuneração da Conta Única do Tesouro do DF - Aplicação Financeira		12,61% a.a.	

Fonte: Portal do Governo Brasileiro - BNDES e Banco Central do Brasil, julho/2023 . CDI acumulado em 30/06/23.

5. CDI – TAXA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

O mês de referência do CDI foi julho de 2023 sendo o percentual informado de 12,61% neste período, conforme tabela acima.

6. REGIONALIZAÇÃO

Localidade	Projeção por Região Administrativa									
	2024 Projeção					2025 Projeção				
	Quantidade de Benefícios	%	Financiamentos	%	Renúncia de Receita(*)	Quantidade de Benefícios	Financiamentos	%	Renúncia de Receita(*)	
ÁGUAS CLARAS	2	3%	R\$ 1.384.338,41	1%	R\$ 150.675,69	2	R\$ 1.245.904,57	1%	R\$ 135.608,12	
CEILÂNDIA	6	8%	R\$ 3.763.624,91	2%	R\$ 409.644,61	6	R\$ 3.387.262,42	2%	R\$ 368.680,15	
GAMA	1	1%	R\$ 280.453,69	0%	R\$ 30.525,45	1	R\$ 252.408,32	0%	R\$ 27.472,90	
GUARÁ	2	3%	R\$ 1.141.530,39	0%	R\$ 124.247,71	2	R\$ 1.027.377,35	0%	R\$ 111.822,94	
NÚCLEO BANDEIRANTE	3	4%	R\$ 2.930.049,83	1%	R\$ 318.915,71	3	R\$ 2.637.044,85	1%	R\$ 287.024,14	
PLANALTINA	2	3%	R\$ 4.178.352,35	2%	R\$ 454.784,83	2	R\$ 3.760.517,11	2%	R\$ 409.306,34	
PLANO PILOTO	15	19%	R\$ 72.369.166,52	30%	R\$ 7.876.884,50	15	R\$ 65.132.249,87	30%	R\$ 7.089.196,05	
SAMAMBAIA	4	5%	R\$ 2.489.866,97	1%	R\$ 271.004,84	4	R\$ 2.240.880,28	1%	R\$ 243.904,36	
SANTA MARIA	9	12%	R\$ 127.056.773,87	53%	R\$ 13.829.253,27	9	R\$ 114.351.096,48	53%	R\$ 12.446.327,94	
SCIA	4	5%	R\$ 6.555.365,31	3%	R\$ 713.506,29	4	R\$ 5.899.828,78	3%	R\$ 642.155,66	
SIA	8	10%	R\$ 2.097.821,26	1%	R\$ 228.333,37	8	R\$ 1.888.039,13	1%	R\$ 205.500,03	
SUDOESTE/OCTOGONAL	6	8%	R\$ 6.531.032,12	3%	R\$ 710.857,79	6	R\$ 5.877.928,91	3%	R\$ 639.772,01	
SOBRADINHO	3	4%	R\$ 7.213.893,71	3%	R\$ 785.182,56	3	R\$ 6.492.504,34	3%	R\$ 706.664,31	
TAGUATINGA	13	17%	R\$ 2.655.167,70	1%	R\$ 288.996,69	13	R\$ 2.389.650,93	1%	R\$ 260.097,02	
TOTAL	78	100%	R\$ 240.647.437,04	100%	R\$ 26.192.813,29	78	R\$ 216.582.693,34	100%	R\$ 23.573.531,96	

Localidade	Projeção por Região Administrativa							
	2026 Projeção				2027 Projeção			
	Quantidade de Benefícios	Financiamentos	%	Renúncia de Receita(*)	Quantidade de Benefícios	Financiamentos	%	Renúncia de Receita(*)
ÁGUAS CLARAS	2	R\$ 1.121.314,11	1%	R\$ 122.047,31	2	R\$ 1.009.182,70	1%	R\$ 109.842,57
CEILÂNDIA	6	R\$ 3.048.536,18	2%	R\$ 331.812,13	6	R\$ 2.743.682,56	2%	R\$ 298.630,92
GAMA	1	R\$ 227.167,49	0%	R\$ 24.725,61	1	R\$ 204.450,74	0%	R\$ 22.253,05
GUARÁ	2	R\$ 924.639,62	0%	R\$ 100.640,64	2	R\$ 832.175,65	0%	R\$ 90.576,58
NÚCLEO BANDEIRANTE	3	R\$ 2.373.340,36	1%	R\$ 258.321,72	3	R\$ 2.136.006,32	1%	R\$ 232.489,55
PLANALTINA	2	R\$ 3.384.465,40	2%	R\$ 368.375,71	2	R\$ 3.046.018,86	2%	R\$ 331.538,14
PLANO PILOTO	15	R\$ 58.619.024,88	30%	R\$ 6.380.276,45	15	R\$ 52.757.122,39	30%	R\$ 5.742.248,80
SAMAMBAIA	4	R\$ 2.016.792,25	1%	R\$ 219.513,92	4	R\$ 1.815.113,02	1%	R\$ 197.562,53
SANTA MARIA	9	R\$ 102.915.986,84	53%	R\$ 11.201.695,15	9	R\$ 92.624.388,15	53%	R\$ 10.081.525,63
SCIA	4	R\$ 5.309.845,90	3%	R\$ 577.940,09	4	R\$ 4.778.861,31	3%	R\$ 520.146,08
SIA	8	R\$ 1.699.235,22	1%	R\$ 184.950,03	8	R\$ 1.529.311,70	1%	R\$ 166.455,03
SUDOESTE/OCTOGONAL	6	R\$ 5.290.136,02	3%	R\$ 575.794,81	6	R\$ 4.761.122,42	3%	R\$ 518.215,33
SOBRADINHO	3	R\$ 5.843.253,91	3%	R\$ 635.997,88	3	R\$ 5.258.928,52	3%	R\$ 572.398,09
TAGUATINGA	13	R\$ 2.150.685,83	1%	R\$ 234.087,32	13	R\$ 1.935.617,25	1%	R\$ 210.678,58
TOTAL	78	R\$ 194.924.424,01	100%	R\$ 21.216.178,77	78	R\$ 175.431.981,61	100%	R\$ 19.094.560,89

